



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 1195, Segunda-feira, 10 de Agosto de 2026 - Página

PODER EXECUTIVO	1
CONCURSO PÚBLICO	1
LEIS	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	3
DECRETOS	6
PORTARIAS	7
PODER LEGISLATIVO	12
DIVERSOS	12



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 1195, Segunda-feira, 10 de Agosto de 2026 - Página 1

PODER EXECUTIVO

CONCURSO PÚBLICO

CONVOCAÇÃO DIRETORES DE ESCOLA - ATRIBUIÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ATRIBUIÇÃO DIRETORES DE ESCOLA

GLEICE APARECIDA CASTREQUINI, Prefeita Municipal de Mira Estrela, usando de suas atribuições legais e nos termos do **Edital de Concurso Público nº 01/2026**, **CONVOCA** os candidatos aprovados e classificados no concurso público em epígrafe (Diretores de Escola Educação Básica), abaixo relacionados, para a sessão de atribuição a ser realizada no dia 11 de Agosto de 2026, às 13 horas, na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Waldemar Jacinto Nogueira, 220, Cohab Eunice Minto.

- Leidiane Vanzei Naressi,
- Leidilaine Aparecida Neves Oliveira
- Érica Aparecida dos Santos.

Município de Mira Estrela/SP, 10 de Agosto de 2026.

GLEICE APARECIDA CASTREQUINI
Prefeita Municipal

Publicado na página www.miraestrela.sp.gov.br –Diário Oficial Eletrônico e na Secretaria Municipal Administrativa de Mira Estrela, na data supra.

JEFERSON LUIZ ALVES BARONI
Secretário de Governo Municipal



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 1195, Segunda-feira, 10 de Agosto de 2026 - Página 2

LEIS

LEI Nº 1280 2026 - IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIA DO PROJETO

LEI Nº 1.280, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre a identificação da autoria das proposições legislativas nas leis municipais publicadas pelo Município de Mira Estrela e dá outras providências.”

GLEICE APARECIDA CASTREQUINI, Prefeita do Município de Mira Estrela/SP, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Toda lei municipal, após sua sanção e publicação, deverá conter referência à proposição legislativa que lhe deu origem, com a respectiva identificação de autoria.

Art. 2º - A identificação deverá constar ao final do texto legal ou em campo próprio da publicação oficial, com a seguinte redação, alternativamente:

I – Esta Lei teve origem no Projeto de Lei nº __, de autoria do Vereador(a) _____.

II – Esta Lei teve origem no Projeto de Lei nº __, de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - A informação prevista nesta Lei possui caráter exclusivamente informativo e de transparência pública, não implicando promoção pessoal de agentes públicos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mira Estrela, 22 de Junho de 2026

GLEICE APARECIDA CASTREQUINI

Prefeita Municipal

Publicada na página www.miraestrela.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e na Secretaria da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, na data supra e de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Mira Estrela.

JEFERSON LUIZ ALVES BARONI

Secretário de Governo Municipal



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 1195, Segunda-feira, 10 de Agosto de 2026 - Página 3

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - SILVESTRINI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2026 CONTRATO Nº 42/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2026

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 14/2026

CONTRATANTE: Município de Mira Estrela

CONTRATADA: SILVESTRINI ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE MIRA ESTRELA – SP, DURANTE 03 (TRÊS) MESES E COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS”.

MODALIDADE: “Dispensa Emergencial” (Art. 75, inc.VIII, da Lei Federal nº14.133/21).

VALOR GLOBAL: R\$ 16.470,00 (dezesesseis mil e quatrocentos e setenta reais).

ASSINATURA: 07/07/2026.

ADITAMENTO: Fica **PRORROGADO**, por mais **03 (três) meses**. As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas. **Registra-se, nesta oportunidade, que o presente Termo Aditivo poderá ser revogado antes do fim da vigência de 03 (três) meses, caso a homologação do concurso e consequente convocação de um novo profissional ocorra dentro deste prazo**

Mira Estrela/SP, 10 de agosto de 2026.

**Gleice Aparecida Castrequini
Prefeita Municipal**



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 1195, Segunda-feira, 10 de Agosto de 2026 - Página 4

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO - NEO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 78/2024

PROCESSO Nº 68/2024

PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE
BENEFÍCIOS LTDA

CNPJ Nº 25.165.749/0001-10

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA COM IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO, COM TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE ETIQUETA COM TECNOLOGIA RFID OU SIMILAR DE GERENCIAMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, LUBRIFICANTES E DEMAIS INSUMOS, ALÉM DO TRANSPORTE POR GUINCHO E SOCORRO MECÂNICO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA BEM COMO EMBARCAÇÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS".

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1 O presente termo tem como objeto a RESCISÃO TOTAL E CONSENSUAL/AMIGÁVEL do CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 18/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mira Estrela e a pessoa jurídica NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.

Mira Estrela/SP, 10 de agosto de 2026.

GLEICE APARECIDA CASTREQUINI
Prefeita Municipal



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 1195, Segunda-feira, 10 de Agosto de 2026 - Página 5

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62-26

**- PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA -
- EXTRATO DE CONTRATO -**

CONTRATO: 62/2026

PROCESSO: 58/2026

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica 04/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA/SP

CONTRATADA: 2D CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA;

CNPJ: 47.590.805/0001-04

OBJETO: “EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PRIMÁRIA 13,8KV, SECUNDÁRIA 220/127V E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LED”, no MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA – SP, CONFORME PLANO DE AÇÃO e o CONVÊNIO (Programa Articulação Municipal e Consórcio de Municípios) 101814/2026, sob o regime de empreitada por preço global”.

VALOR TOTAL: R\$ 149.895,10 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos e noventa e cinco reais e dez centavos).

ASSINATURA: 10/08/2026.

VIGÊNCIA: O prazo de execução dos serviços a serem contratados é de **90 (noventa) dias corridos**, **CONTUDO, cabe ressaltar que a vigência do contrato deverá ser superior ao de execução dos serviços**, assim o prazo do contrato será vinculado ao prazo do convênio com vigência final de 20/09/2028, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas na Lei nº 14.133/21.

Mira Estrela/SP, 10 de agosto de 2026

**GLEICE APARECIDA CASTREQUINI
PREFEITA MUNICIPAL**



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 1195, Segunda-feira, 10 de Agosto de 2026 - Página 6

DECRETOS

DECRETO Nº 2279-2026 - HOMOLOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO CME 001 2026

DECRETO Nº 2.279, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

(Dispõe sobre a homologação da Deliberação CME 001/2026, do Conselho Municipal de Educação, que tratou da adesão ao Currículo Paulista na Rede Municipal de Ensino, tendo como complemento a Educação Digital e Midiática, em atendimento à BNCC da Computação).

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica homologado a Deliberação CME 001/2026 do Conselho Municipal de Educação, a qual fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mira Estrela/SP, 10 de Agosto de 2026.

GLEICE APARECIDA CASTREQUINI
Prefeita Municipal

Publicado na página www.miraestrela.sp.gov.br –Diário Oficial Eletrônico e na Secretaria Municipal Administrativa de Mira Estrela, na data supra.

JEFERSON LUIZ ALVES BARONI
Secretário de Governo Municipal



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 1195, Segunda-feira, 10 de Agosto de 2026 - Página 7

PORTARIAS

PORTARIA Nº 430-2026 - FÉRIAS CLAUDIO DE BARROS

PORTARIA Nº 430, DE 10 DE AGOSTO DE 2.026.

(Concede férias ao Servidor Público Municipal e dá outras providências).

GLEICE APARECIDA CASTREQUINI, Prefeita Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE: -

Art.1º- Conceder ao servidor público municipal: o Srº **CLAUDIO DE BARROS** portador (a) do RG: 16.***** exercendo o cargo de **BRACAL GERAL I** de provimento **EFETIVO**, suas férias regulamentar referente ao período aquisitivo **01.04.2019 à 31.03.2020** para as mesmas serem gozadas em **12.08.2026 à 10.09.2026**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GLEICE APARECIDA CASTREQUINI
Prefeita Municipal

Publicado na página www.miraestrela.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, por afixação no lugar de costume e de conformidade com o Parágrafo 2º do Artigo 50 da L.O.M.M.E.

JEFERSON LUIZ ALVES BARONI
Secretário Municipal de Governo



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 1195, Segunda-feira, 10 de Agosto de 2026 - Página 8

PORTARIA Nº 431-2026 - FÉRIAS FABIO ROBERTO URBANO(FÉRIAS RESTANTES)

PORTARIA Nº 431, DE 10 DE AGOSTO DE 2.026.

(Concede férias ao Servidor Público Municipal e dá outras providências).

GLEICE APARECIDA CASTREQUINI, Prefeita Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE: -

Art.1º- Conceder ao servidor público municipal: o Srº **FABIO ROBERTO URBANO**, portador (a) do RG: 23.****-2 exercendo o cargo de **TECNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS**, de provimento **EFETIVO**, suas férias regulamentar referente ao período aquisitivo **05.07.2019 à 04.07.2020** de para as mesmas serem gozadas em **17.08.2026 à 01.09.2026 (férias restantes)**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GLEICE APARECIDA CASTREQUINI
Prefeita Municipal

Publicado na página www.miraestrela.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, por afixação no lugar de costume e de conformidade com o Parágrafo 2º do Artigo 50 da L.O.M.M.E.

JEFERSON LUIZ ALVES BARONI
Secretário Municipal de Governo



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 1195, Segunda-feira, 10 de Agosto de 2026 - Página 9

PORTARIA Nº 432-2026 - LICENÇA SAÚDE LAERCIO MONTEIRO PERDIGÃO

PORTARIA N.º 432, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

(Concede Licença Saúde ao Servidor Público Municipal e dá outras providências).

GLEICE APARECIDA CASTREQUINI, Prefeita Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:-

Art. 1º Concede ao Servidor Público Municipal: o **Srº LAERCIO MONTEIRO PERDIGÃO**, portadora do CPF: 888.***.**-20 SSP/SP, exercendo o cargo **EFETIVO** de **MOTORISTA I - GERAL**, uma Licença Saúde, por um período de 94 (noventa e quatro dias) de suas atividades laborais, sem prejuízo de vencimentos, de acordo com a lei Complementar n.º 005/91, artigo 115 do Estatuto do Servidor com data retroativa de 03 de agosto de 2026 à 04 de novembro de 2026 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos de 03 de agosto de 2026.

GLEICE APARECIDA CASTREQUINI
Prefeita Municipal

Publicado na página www.miraestrela.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, por afixação no lugar de costume e de conformidade com o Parágrafo 2º do Artigo 50 da L.O.M.M.E.

JEFERSON LUIZ ALVES BARONI
Secretário Municipal de Governo



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 1195, Segunda-feira, 10 de Agosto de 2026 - Página 10

PORTARIA Nº 433-2026 - INTERRUPÇÃO LICENÇA AFASTAMENTO - JOSE PEDRO DA SILVA

PORTARIA N.º 433, DE 10 DE AGOSTO DE 2.026.

(Suspensão Afastamento o Servidor Municipal e dá outras providências).

GLEICE APARECIDA CASTREQUINI, Prefeita Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:-

Art.1º– Fica **suspensa**, a pedido do servidor, conforme protocolo 597/2026, a licença (afastamento) para tratar de assuntos particulares concedida ao servidor municipal o Sr: **JOSE PEDRO DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de PEDREIRO I, Referência “10”, Padrão “A”, a partir de **20 de agosto de 2026**.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, o servidor deverá retornar ao exercício de suas funções a partir da data estabelecida no artigo 1º desta Portaria, ficando restabelecidos seus vencimentos a partir do efetivo retorno ao trabalho, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GLEICE APARECIDA CASTREQUINI

Prefeita Municipal

Publicado na página www.miraestrela.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, por afixação no lugar de costume e de conformidade com o Parágrafo 2º do Artigo 50 da L.O.M.M.E.

JEFERSON LUIZ ALVES BARONI

Secretário Municipal de Governo



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 1195, Segunda-feira, 10 de Agosto de 2026 - Página 11

PORTARIA Nº 434-2026 - SUSPENDE FÉRIAS WELLINGTON RODRIGO DE SOUZA

PORTARIA Nº 434, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

(Suspende férias do servidor Municipal e dá outras providências).

GLEICE APARECIDA CASTREQUINI, Prefeita Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:-

Art. 1º - Suspende Férias concedida ao Servidor Público Municipal: o Srº **WELLINGTON RODRIGO DE SOUZA** de provimento **EFETIVO**, exercendo o cargo de **ELETRICISTA**, através da Portaria nº. **301/2026** de **29.06.2026** convocando-o (a) a retornar ao trabalho no dia 27.07.2026 para o (a) mesmo (a) permanecer no trabalho, por necessidade de seus serviços, tendo em vista o grande volume de trabalho do setor e por não ter outros servidores que possa substituí-lo (a), devendo voltar requerer suas férias em época oportuna.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos de 27 de julho de 2026.

GLEICE APARECIDA CASTREQUINI
Prefeita Municipal

Publicado na página www.miraestrela.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, por afixação no lugar de costume e de conformidade com o Parágrafo 2º do Artigo 50 da L.O.M.M.E.

JEFERSON LUIZ ALVES BARONI
Secretário Municipal de Governo



PODER LEGISLATIVO

DIVERSOS

RETIFICAÇÃO - DEMONSTRATIVO DESPESA COM PESSOAL 1º SEMESTRE 2026 RCL AUDESP

CAMARA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2025 A JUN/2026

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026		
Venc.to.s e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	38.482,24	38.482,24	60.631,87	38.482,24	44.650,52	74.940,14	45.584,70	56.364,25	50.724,90	46.184,70	53.307,68	61.996,72	609.832,20	0,00
Contratação Temporária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, pâr.1º da L.R.F.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	20.082,20	20.082,20	20.082,20	20.082,20	20.082,20	20.082,20	20.082,20	20.082,20	20.082,20	20.082,20	20.082,20	20.082,20	240.986,40	0,00
Encargos Sociais	7.552,85	7.552,85	8.726,75	7.552,85	8.842,83	12.867,37	9.797,42	9.797,42	9.797,42	9.877,75	9.877,75	9.877,75	112.121,01	0,00
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exerc. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (I)	66.117,29	66.117,29	89.440,82	66.117,29	73.575,55	107.889,71	75.464,32	86.243,87	80.604,52	76.144,65	83.267,63	91.956,67	962.939,61	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL LIQUIDO (III) = (I - II)	66.117,29	66.117,29	89.440,82	66.117,29	73.575,55	107.889,71	75.464,32	86.243,87	80.604,52	76.144,65	83.267,63	91.956,67	962.939,61	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													40.747.930,55	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													860.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022) (VII)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)													39.887.930,55	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)													962.939,61	2,41
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													2.393.275,83	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													2.273.612,04	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													2.153.948,25	5,40



CAMARA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2025 A JUN/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)													
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)										Percentual			
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)										0,00			
DTP em 2021 (X) (%)										0,00			
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)										0,00			
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)										0,00			
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)										Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)			
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Valdeci Gabriel Domingos
126.738.108-62
Presidente da Câmara

Reginaldo Mastro Pietro
092.547.488-62
Contador-CRC1SP167502/O-2 - Tesoureiro

Giovanna Rozz Cobacho
434.851.848-37
Controlador Geral

* Demonstrativo de Apuração da Receita Corrente Líquida - R.C.L.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO

AUD@SP

Demonstrativo de Apuração da Receita Corrente Líquida - R.C.L.

Período: 3º Bimestre / 2026

Município: Mira Estrela

Evolução da Receita Realizada nos Últimos Doze Meses

RECEITAS CORRENTES													
Especificação	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	Total
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	295.876,07	226.108,04	185.845,25	132.727,68	170.521,81	169.031,40	127.148,75	127.875,02	189.828,88	187.030,16	248.525,27	220.570,63	2.281.088,96
CONTRIBUIÇÕES	114.106,03	112.431,14	117.058,13	118.930,16	117.802,72	122.307,33	122.344,81	239.576,45	8.057,48	124.189,13	122.592,92	127.579,21	1.446.975,51
RECEITA PATRIMONIAL	86.292,34	72.324,85	99.927,28	98.899,54	101.644,48	104.402,12	1.389.725,27	79.807,75	119.025,79	87.625,50	64.011,83	43.949,89	2.347.636,64
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.858.855,03	3.271.805,30	3.484.744,77	3.279.950,58	3.129.451,91	4.825.650,72	3.284.037,50	3.453.226,61	3.439.242,41	2.893.522,95	3.815.130,20	4.444.049,88	43.179.667,86
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.479,67	2.736,59	3.541,03	14.041,79	2.636,59	8.902,68	11.223,59	6.727,59	8.015,97	19.068,95	6.022,77	5.685,76	116.082,98
TOTAL RECEITAS CORRENTES (I)	4.382.609,14	3.685.405,92	3.891.116,46	3.644.549,75	3.522.057,51	5.230.294,25	4.934.479,92	3.907.213,42	3.764.170,53	3.311.436,69	4.256.282,99	4.841.835,37	49.371.451,95
DEDUÇÕES													
Especificação	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	Total
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR A R.P.P.S.	114.106,03	112.431,14	117.058,13	118.930,16	117.802,72	122.307,33	122.344,81	239.576,45	8.057,48	124.189,13	122.592,92	127.579,21	1.446.975,51
REC. DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	2.466,59	2.466,59	2.466,59	2.466,59	2.466,59	4.933,18	2.466,59	2.466,59	2.562,77	2.562,77	2.562,77	2.562,77	32.450,39
GANHOS COM APL. FINANCEIRA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,44	1.295.484,75	0,00	21.366,28	0,00	975,12	0,00	1.317.832,59
DEDUÇÕES DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	419.393,89	437.727,89	418.621,58	421.065,40	463.326,68	583.928,84	525.932,23	529.654,98	492.432,97	451.821,35	518.590,46	563.766,64	5.826.262,91
TOTAL DEDUÇÕES (II)	535.966,51	552.625,62	538.146,30	542.462,15	583.595,99	711.175,79	1.946.228,38	771.698,02	524.419,50	578.573,25	644.721,27	693.908,62	8.623.521,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III = I - II)													40.747.930,55
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	500.000,00	260.000,00	860.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V = III - IV)													39.887.930,55
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas da bancada (art. 166-A, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII = V - VI - VII)													39.887.930,55



ANEXO A - Tabela de Competência

Período de análise: Julho/2025 a Junho/2026

Município: Mira Estrela

Última competência disponível para o período em análise:

Entidade	Competência*
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA	06/2026
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MIRA ESTRELA	06/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA	06/2026

* Competência: Se refere ao último balancete enviado pelo órgão, referente ao período de análise deste demonstrativo, utilizado para gerar os resultados das análises.

Página 2 de2

Data de

08/08/2026 00:27